



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL N.º 1359, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE VILA FLORES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.**

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores, faço saber que a Câmara Municipal eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 7.660.604,00 (Sete milhões, seiscentos e sessenta mil, seiscentos e quatro reais).

Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	7.005.240,00	1.047.864,00	8.053.104,00
Receita Tributária	290.300,00		290.300,00
Receita de Contribuições			
Receita Patrimonial	50.950,00		50.950,00
Receita Agropecuária	6.000,00		6.000,00

713